



Prefeitura Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

LEI Nº 5.241 DE 09 DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre a fixação de subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais para a legislatura de 2021/2024, e dá outras providências.

(**Autoria:** Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Suzano Projeto de Lei nº 033/2020)

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SUZANO**, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que lhes são conferidas;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Suzano aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O subsídio do Prefeito para a Legislatura 2021/2024 será de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais) mensais, nos termos do art. 29, inciso V e art. 39, § 4º da Constituição Federal.

Parágrafo único. No caso de licença do Prefeito, nos termos do art. 61 da Lei Orgânica do Município, o Vice-Prefeito ou o seu substituto legal receberá, a título de subsídio, o valor proporcional do subsídio fixado no *caput* deste artigo, correspondente ao período em que permanecer no exercício do cargo de Prefeito, com prejuízo do respectivo subsídio correspondente ao cargo que ocupe originariamente.

Art. 2º. O subsídio do Vice-Prefeito para a Legislatura 2021/2024 será de R\$ 11.000,00 (onze mil reais) mensais, nos termos do art. 29, inciso V e art. 39, § 4º da Constituição Federal.

Art. 3º. O subsídio dos Secretários Municipais para a Legislatura 2021/2024 será de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais) mensais, nos termos do art. 29, inciso V e art. 39, § 4º da Constituição Federal.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento, suplementadas, se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro do ano subsequente, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Prefeito Firmino José da Costa”, 09 de julho de 2020, 71º da Emancipação Político-Administrativa.

RODRIGO KENJI DE SOUZA ASHIUCHI Prefeito Municipal

Renato Swensson Neto Secretário Municipal dos Assuntos Jurídicos